

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO 013/2013
Convênio MTE/SENAES nº 74/2012
SICONV nº 776121/2012

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA nº 013/2013

A Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários – UNISOL BRASIL, entidade sem fins econômicos, com sede em São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.586/0001-79, torna público que encontra-se aberto processo seletivo para a contratação de Assessor Técnico com atuação em economia solidária, conforme previsto no projeto de **"Apoio a Gestão Social, Inclusão produtiva e Dinamização Econômica de Redes de Cooperação Solidária"**, Convênio MTE/SENAES nº 74/2012 e SICONV 776121/2012, celebrado em 26 de dezembro de 2012 e publicado no dia 27 seguinte.

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de 01 (um) assessor técnico, com atuação em economia solidária, para o acompanhamento técnico dos empreendimentos solidários participantes da *"Rede de Economia Solidária da Vale Circuito"*, localizada no município de Diamantina/MG, conforme previsto no convênio supracitado e nas demais cláusulas desse edital.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação visa executar a despesa com horas técnicas destinadas a contratação de assessoria técnica, prevista na rubrica 3.9.1, da atividade 3.9 – *"Implantação e operacionalização da BSC da Vale Circuito"*, constante do Plano de Atividades (PAT) que integra o convênio MTE/SENAES nº 74/2012 de 26/12/2012 e também do plano de trabalho apresentado pela Rede em questão.

3 – DAS CONDIÇÕES

3.1 – A quantidade de horas previstas no Plano de Trabalho da REDE para este edital é de 907 (novecentas e setenta), a serem executadas no período de 12 (doze) meses, respeitada a vigência do convênio;

3.2 – O valor previsto da hora técnica é de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo obtida por meio da comprovação da prestação dos serviços e da entrega de relatório de horas executadas, supervisionadas pela coordenação técnica da UNISOL BRASIL.

3.3 – Este edital não obriga a UNISOL, sob nenhuma hipótese, a contratação total ou parcial das horas previstas, ficando a cargo da REDE SOLIDÁRIA beneficiária a demanda de horas técnicas.

4 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1 - Prestar assessoramento técnico para a organização produtiva, gerencial e comercial dos empreendimentos econômicos solidários;

4.2 - Realizar o levantamento de informações para a elaboração de diagnósticos e/ou estudos socioeconômicos;

4.3 - Apontamento da necessidade de consultorias técnicas especializadas e outras demandas dos empreendimentos;

4.4 - Acompanhamento da implementação das consultorias contratadas;

4.5 - Articular-se com parceiros locais e estimular novas parceiras para o apoio ao desenvolvimento do programa;

4.6 - Divulgar políticas públicas de apoio aos empreendimentos econômicos solidários;

4.7 – Apoiar/estimular a formação de redes de empreendimentos econômicos solidários;

4.8 - Mobilizar a comunidade e empreendimentos para a participação nos eventos, palestras, oficinas e seminários que promovam a economia solidária;

4.9 - Estimular e apoiar o intercâmbio e a articulação entre os diversos atores sociais envolvidos com iniciativas de economia solidária;

4.10 - Fomentar as iniciativas de comércio justo e solidário, inovação e sustentabilidade;

4.11 - Elaborar relatórios de todos os atendimentos e demais as atividades desenvolvidas no projeto;

4.12 – Realizar oficinas de planejamento produtivo participativo; e

4.13 - Apoiar a construção de Planos Locais de Desenvolvimento e Economia Solidária.

5 – PRODUTOS EXIGIDOS

5.1 – Relatórios mensal e final das atividades realizadas e comprovação dos serviços prestados conforme manual técnico da UNISOL BRASIL.

6 – PERFIL PROFISSIONAL

6.1 – O perfil mínimo exigido do profissional a ser contratado para a realização dos trabalhos previstos no Item 03 desse Termo de Referência deve contemplar o que segue abaixo:

1. Ensino médio completo ou equivalente em instituição de ensino reconhecido pelo MEC;
2. Ter atuação comprovada nos últimos 02 (dois) anos em empreendimentos e/ou instituições integradas com a economia solidária;
3. Conhecimento da região de atuação;
4. Conhecimento e interação com os movimentos sociais da região de atuação;
5. Conhecimento e facilidade de operação em sistemas eletrônicos (informática);
6. Residência no município (ou em municípios próximos) de atuação;
7. Não ter vínculo de serviço/emprego com órgãos públicos da administração direta ou indireta de todos os níveis; e
8. Disponibilidade para assumir a função imediatamente após a seleção.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição dos interessados no presente processo seletivo, se dará mediante a apresentação de **currículo atualizado**;

7.2. A simples inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3. Período de recebimento de Currículos encerrará, **impreterivelmente, no dia: 20/09/2013**;

7.4. As inscrições no processo seletivo serão, exclusivamente, realizadas pelo e-mail: **selecao2013@unisolbrasil.org.br**, tendo como assunto: **COTAÇÃO nº 013/2013**;

7.5. A UNISOL não se responsabilizará por inscrições não recebidas até a data prevista, devido problemas técnicos de informática, falhas de comunicação, ou quaisquer outros problemas;

7.6. Não serão considerados os currículos enviados sem a identificação no campo "assunto", conforme indicado no item 7.4 acima;

7.7. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato;

7.8. A UNISOL BRASIL reserva o direito de excluir do processo seletivo aquele que não atender aos termos deste Edital ou que fornecer dados inverídicos ou que não possam ser comprovados;

7.9. As informações prestadas no Currículo são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a comissão de seleção do direito de desclassificar e excluir do processo seletivo aquele (a) que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

7.10. Fica reservado o direito à comissão de seleção de não selecionar nenhum (a) dos (as) candidatos (as), se considerar que este (a) não preenchem os requisitos necessários;

7.11. As despesas para participação deste processo de seleção ocorrerão exclusivamente por conta dos (as) candidatos (as), não sendo cobrada nenhuma taxa de inscrição.

7.12. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção será do tipo **Melhor Técnica** e terá como base a análise curricular do(a) candidato(a) e considerará os aspectos técnicos da experiência no desenvolvimento de atividades semelhantes às deste Edital.

8.1. A análise e a avaliação de currículos são de caráter classificatório e eliminatório e deverão considerar critérios pré-estabelecidos, conforme item 6 desse edital e as condições previstas no quadro a seguir:

	Crítérios	Peso	Indicação curricular	Apontamentos curriculares
1	Ensino médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;	1		(0) não; (1) sim
2	Ter atuado nos últimos 02 (dois) anos em empreendimentos e/ou instituições integradas com a economia solidária;	1		(0) não; (1) sim
3	Experiência comprovada de assessoramento/acompanhamento técnico junto a empreendimentos e/ou instituições da economia solidária;	2		indicar a quantidade de empreendimentos/instituições (relacionar no currículo)
4	Não ter vínculo de serviço/emprego com órgãos públicos da administração direta ou indireta de todos os níveis; e	1		(0) não; (1) sim
5	Disponibilidade para assumir a função imediatamente após a seleção.	1		(0) não; (1) sim

Procedimentos para a pontuação e classificação final				
1) Para cada critério foi pré estabelecido um valor de peso.				
2) O valor total de cada critério será o valor do peso multiplicado pelo valor da indicação curricular, a qual é obtida pelo apontamento curricular.				
3) O valor total da pontuação será a somatória simples do total obtido em cada critério.				
4) O vencedor do pleito será àquele que obtiver maior valor total de pontuação.				
5) Será desclassificado automaticamente aquele que obtiver "zero" em qualquer um dos critérios.				
6) No caso de empate na pontuação final, será vencedor aquele que apresentar maior valor no critério nº 3.				
7) Persistindo o empate, a comissão de seleção indicará o vencedor entre os candidatos empatados.				

8.2. Havendo mais de um candidato com a pontuação mínima exigida serão chamados os 3 (três) candidatos mais bem pontuados ou tantos quantos forem necessários para o preenchimento das vagas, sempre tomando por base a lista elaborada na etapa anterior;

8.3. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do processo seletivo correrão à custa dos candidatos;

8.4. Os candidatos a serem contratados serão aqueles que obtiverem a maior pontuação final, a qual será calculada pela soma dos pontos obtidos na análise e avaliação de currículo. Caso não seja possível a contratação desse candidato, poderão ser chamados, a critério da UNISOL e por ordem de classificação, os demais candidatos;

8.5. O resultado desse edital estará disponível no site da UNISOL (www.unisolbrasil.org.br);

8.6. Os currículos dos candidatos não selecionados serão mantidos no Banco de Currículos da UNISOL BRASIL;

8.7. Se não houver candidatos com mínimo de 70% dos pontos possíveis na avaliação curricular, o processo de seleção poderá ser anulado ou reeditado; e

8.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas a comissão de seleção indicará aquela que julgar melhor atender as necessidades do projeto.

9 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou estrangeiro cuja nacionalidade pertença ao MERCOSUL;

9.2. Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;

9.3. Não exercer cargos, emprego ou função pública em qualquer nível de governo;

9.4. Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública através de processo administrativo disciplinar;

9.5. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

9.6. Para a contratação, o candidato(a) selecionado(a) deverá, obrigatoriamente, estar regularmente cadastrado no **SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb).

10 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1 – A simples realização deste Edital não obriga, sob-hipótese alguma, a UNISOL BRASIL efetivar o processo de contratação;

10.2 – Para a efetivação da contratação, quando for o caso, o participante selecionado deverá apresentar os documentos listados abaixo, sob pena de desclassificação:

- Currículo atualizado devidamente assinado, demonstrando o preenchimento dos requisitos exigidos no item 5 deste edital;
- Cópia do certificado de conclusão de ensino;

- Cópia simples da cédula de identidade;
- Cópia simples do CPF;
- Cópia simples do PIS ou Número de Inscrição do Trabalhador – NIT perante o INSS; e
- Cópia simples do comprovante de endereço.

11 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A vigência da contratação da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada de comum acordo, observada a disponibilidade orçamentária e a vigência do convênio que originou esse instrumento.

11.2 – A qualquer tempo pode ser revogada a contratação do prestador de serviços que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital e aos padrões de qualidade exigível pela UNISOL BRASIL.

São Paulo, 29 de agosto de 2013.

Vicente Afonso Armonia
Presidente da Comissão de Licitação – UNISOL BRASIL